

inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Aposentadorias, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/514765/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 1.942 de 23/07/2014., em favor de DANILO FERREIRA CORREA, no cargo de Agente de PORTARIA, lotado na Secretaria de Estado de Educação; Processo TC/517005/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 85, de 06/01/2020, em favor de MARIA CELINA MACHADO ALVAREZ, na função de Servente Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 62.547

(Processos TC/522743/2017 e TC/536908/2017)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias abaixo discriminados: Processo TC/522743/2017 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 3618, de 13/09/2012, em favor de ANTONIO DE PÁDUA CAMARÃO QUEIROZ, no cargo de Professor Classe II, Nível K, lotado na Secretaria de Estado de Educação; Processo TC/536908/2017 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1313, de 19/06/2013, em favor de NAZARÉ EPIFÂNIA DE LOUREIRO FARIAS, no cargo de Professora Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 62.548

(Processo TC/502584/2020)

Assunto: REFORMA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03.04.2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Reforma consubstanciado na PORTARIA RE nº 3284, de 10/10/2018 em favor do Cabo/PM CLEYTON AUGUSTO DOS SANTOS LEANDRO, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua).

ACÓRDÃO N.º 62.549

(Processo TC/503787/2016)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81 de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1416, de 27/06/2013, em favor de MARIA NATIVIDADE DA COSTA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível F, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 62.550

(Processos TC/504966/2015, TC/514326/2017 e TC/521334/2010)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos abaixo identificados: Processo TC/504966/2015: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1773, de 02.05.2012, em favor de MARIA DAS GRAÇAS PAZ DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Classe Especial – Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo TC/514326/2017: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº 1775, de 30.07.2013, em favor de NEZILDO JOSÉ SILVA DE SOUSA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo TC/521334/2010: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 101, de 01.03.2010, em favor de ICARAI DIAS DANTAS, no Cargo de Procurador do Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado.

ACÓRDÃO N.º 62.551

(Processos TC/503465/2017, TC/505480/2020, TC/508208/2020, TC/508334/2017 e TC/536646/2017)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo discriminados: Processo TC/503465/2017 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0913, de 01/06/2015, em favor de FERNANDA EUGÊNIA LUZ DA MOTTA, dependente do ex-segurado Ernani Guilherme Fernandes da Motta; Processo TC/505480/2020 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1737, de 13/08/2019, em favor de DARLE CRISTINA GALVÃO DAS NEVES CHAVES, dependente do ex-segurado Nilton Sandro de Azevedo Chaves Neves; Processo TC/508208/2020 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1854, de 20/08/2019, em favor de MESSIAS DOS SANTOS FIGUEIREDO, dependente da ex-segurada Risoleide Macedo de Figueiredo; Processo TC/508334/2017 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0644, de 01/06/2016, em favor de VERA PANDOLFO RIBEIRO, dependente do ex-segurado Francisco Wilson Ribeiro; Processo TC/536646/2017- Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0149, de 02/01/2012, em favor de EDMILSON PEREIRA PINHO, dependente da ex-segurada Regina Lúcia Pereira Barbosa.

ACÓRDÃO N.º 62.552

(Processos TC/505900/2018 e TC/531573/2017)

Assunto: REFORMAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Reforma, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/505900/2018: Reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº 0523, de 15.01.2018, em favor do 3º Sargento PM AMARILDO BARROS DOS SANTOS, pertencente ao efetivo da 23ª Companhia Independente de Polícia Militar (Novo Repartimento); e

Processo TC/531573/2017: Reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº 0712, de 05.07.2017, em favor do Cabo PM JOSIEL OLIVEIRA DA SILVA, pertencente ao efetivo do 33º BPM (Bragança).

ACÓRDÃO N.º 62.553

(Processos TC/510267/2017, TC/521751/2017 e TC/533921/2017)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUIS CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos dos votos do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadoria abrangidos nos processos abaixo identificados:

Processo: nº. TC/510267/2017 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 0230 de 20.01.2015, retificada pela PORTARIA RET nº. 0001 de 02-01-2017, em favor de ROSELENE CAMPOS ALMEIDA, no cargo de Delegada de Polícia, classe “B”, lotada na Polícia Civil do Estado do Pará; Processo: nº. TC/521751/2017 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 0639 de 23-03-2015, em favor de JOSÉ NAPOLEÃO RESQUE DE OLIVEIRA, no cargo de Engenheiro, lotado no Instituto de Terra do Pará;

Processo: nº. TC/533921/2017 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 0102 de 10-01-2017, em favor de DOMINGOS MAZOLA PEREIRA DE SOUSA, no cargo de Delegada de Polícia, classe “B”, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 62.554

(Processo TC/508066/2016)

Assunto: Prestação de Contas do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, relativa aos Exercícios Financeiros de 2015 e 2016.

Responsável: Sebastião Cezar Leão Colares.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES, Ex-Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, nos valores de R\$145.407.423,60 (cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos) e R\$152.014.627,18 (cento e cinquenta e dois milhões, quatorze mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), relativas aos Exercícios Financeiros de 2015 e 2016, respectivamente, dando-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO N.º 62.555

(Processos TC/502507/2020, TC/507360/2018)

Assunto: REFORMAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 03/04/2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, por perda de objeto com o consequente arquivamento dos autos, os processos abaixo identificados, em virtude do falecimento dos interessados:

Processo TC/502507/2020: Reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº. 1548, de 26/06/2019, em favor da Cabo PM Santana do Carmo Pinheiro de Sousa;

Processo TC/507360/2018: Reforma consubstanciada na PORTARIA 1481, de 02/05/2014, em favor do Cabo Policial Militar (PM) Ivan Soares Rabelo.

ACÓRDÃO N.º 62.556

(Processos TC/013938/2021, TC/014676/2021,

TC/015161/2021, TC/015378/2021, TC/015782/2021 e TC/015790/2021)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/013938/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2197, de 16.09.2020, em favor de ZULEIDE FERREIRA MONTEIRO, no cargo de Agente de Artes Plásticas, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/014676/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2286, de 19.09.2020, em favor de RAIMUNDA NONATA SANTOS BARBOSA, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/015161/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2599, de 02.12.2020, em favor de MARIA DO CARMO ASSIS DA SILVA, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/015378/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1104, de 12.08.2020, em favor de RAIMUNDA DE SOUSA LOPES, no cargo